



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 496

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	8
Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT	10
Atos Oficiais	10
Outros atos oficiais	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 496

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3.808, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Determina a instauração de Sindicância para apurar eventual descumprimento de dever funcional por servidor municipal e dá outras providências.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do expediente protocolado sob nº 446/2023, subscrito pelo Senhor Lucas Augusto R. da Costa Carvalho, Coordenador Municipal de Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada a instauração de Sindicância para apurar eventual descumprimento de dever funcional por servidor municipal, registro funcional Matrícula n. 1441, conforme expediente protocolado sob o número 446/2023, de 26/01/2023 e despacho exarado.

Art. 2.º - São designados para comporem a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

Rogério Palma Carneiro - Presidente

Claudia Regina Bianchini de Oliveira - Membro

Alice da Silva - Membro

Art. 3.º - A Sindicância deverá estar concluída em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Sindicante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

Art. 4.º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 16 de fevereiro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de fevereiro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 3.809, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Determina a instauração de Sindicância para apurar eventual irregularidade no serviço público e dá outras providências.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do expediente protocolado sob nº 755/2023, subscrito pela Senhora **Maria Stella Fortes Brito**, Assistente Social.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada a instauração de Sindicância para apurar eventual irregularidade no serviço público, conforme expediente protocolado sob o número 755/2023, de 09/02/2023 e despacho exarado.

Art. 2.º - São designados para comporem a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

Rogério Palma Carneiro - Presidente

Claudia Regina Bianchini de Oliveira - Membro

Alice da Silva - Membro

Art. 3.º - A Sindicância deverá estar concluída em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Sindicante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

Art. 4.º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 16 de fevereiro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de fevereiro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 3.810, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 496

Página 3 de 10

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional especial no orçamento municipal vigente (Lei 3.536, de 16 de novembro de 2022, e por normas posteriormente editadas), para para aplicação do recurso Qualificar SUS, sendo custeio para organização dos serviços de assistência farmacêutica no SUS;

Considerando que a Lei n.º 3.586, de 16 de fevereiro de 2023, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, para o exercício de 2023, em favor da Assistência Farmacêutica, um crédito adicional especial no valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), para atender à seguinte programação:

1. Unidade	1. Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.04	3.1.90.11-05 304.0002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.303.074-2.043	15.200,00
01.08.04	4.4.90.52-05 304.0002	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.303.074-2.043	17.200,00
TOTAL				32.400,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, em virtude de repasse feito pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 16 de fevereiro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16

de fevereiro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 3.811, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 327.400,00 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional especial no orçamento municipal vigente (Lei 3.536, de 16 de novembro de 2022, e por normas posteriormente editadas), para utilização de recursos recebidos em exercícios anteriores no enfrentamento ao Covid-19;

Considerando que a Lei n.º 3.587, de 16 de fevereiro de 2023, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, para o exercício de 2023, em favor da Vigilância em Saúde, um crédito adicional especial no valor de R\$ 327.400,00 (trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.05	3.3.90.30-05 312.0036	Material de Consumo	10.305.076-2.045	154.500,00
01.08.05	3.3.90.30-05 312.0022	Material de Consumo	10.305.076-2.045	29.000,00
01.08.05	3.3.90.30-05 312.0014	Material de Consumo	10.305.076-2.045	10.000,00
01.08.05	3.3.90.39-05 312.0028	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.305.076-2.045	14.600,00
01.08.05	3.3.90.39-05 312.0031	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.305.076-2.045	104.900,00
01.08.05	3.3.90.39-05 312.0021	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.305.076-2.045	14.400,00
TOTAL				327.400,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 327.400,00 (trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais), são



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 496

Página 4 de 10

provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, em virtude de repasse feito pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 16 de fevereiro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de fevereiro de 2023.

1. Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 3.812, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.475.700,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.536, de 16 de novembro de 2022, e por normas posteriormente editadas), para aquisição de material farmacológico, medicamentos, exames, oxigênio, manutenção de veículos, manutenção das unidades como limpeza, etc;

Considerando que a Lei n.º 3.588, de 16 de fevereiro de 2023, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, para o exercício de 2023, em favor da Atenção Básica, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.475.700,00 (um milhão e

quatrocentos e setenta e cinco mil e setecentos reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.02	3.3.90.30-02 301.0005	Material de Consumo	10.301.071-2.040	9.000,00
01.08.02	3.3.90.30-02 301.0009	Material de Consumo	10.301.071-2.040	5.000,00
01.08.02	3.3.90.30-02 300.0092	Material de Consumo	10.301.071-2.040	600.000,00
01.08.02	3.3.90.30-02 301.0010	Material de Consumo	10.301.071-2.040	50.000,00
01.08.02	3.3.90.30-02 301.0013	Material de Consumo	10.301.071-2.040	155.500,00
01.08.02	3.3.90.30-02 301.0015	Material de Consumo	10.301.071-2.040	50.000,00
01.08.02	3.3.90.30-02 301.0014	Material de Consumo	10.301.071-2.040	25.000,00
01.08.02	3.3.90.30-02 301.0007	Material de Consumo	10.301.071-2.040	50.000,00
01.08.02	3.3.90.39-05 800.0017	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	10.301.071-2.040	300.000,00
01.08.02	3.3.90.39-05 800.0016	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	10.301.071-2.040	81.200,00
01.08.02	3.3.90.39-05 301.0016	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	10.301.071-2.040	150.000,00
TOTAL				1.475.700,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 1.475.700,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e cinco mil e setecentos reais), são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, em virtude de repasse feito pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 16 de fevereiro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de fevereiro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 496

Página 5 de 10

1. Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 3.813, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.002.700,00 (UM MILHÃO E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional especial no orçamento municipal vigente (Lei 3.536, de 16 de novembro de 2022, e por normas posteriormente editadas), para:

- Reforma do Centro de Saúde, Resolução SS nº 76 (230.500,00);
- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes conforme Resolução SS nº 124 (98.000,00);
- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes conforme Resolução SS nº 85 (15.100,00);
- Aquisição de Veículos conforme Resolução SS nº 50 (100.000,00);
- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes conforme processo nº 25000.084458/2022-58 (9.000,00);
- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes conforme processo nº 25000.029986/2017-87 (17.600,00);
- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes conforme Portaria FNS nº 3961 (98.600,00);
- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes conforme Portaria FNS nº 2184 (23.000,00);
- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes conforme Portaria FNS nº 1687 (10.800,00);
- Aquisição de um veículo tipo Van com acessibilidade, Resolução SS nº 76 (200.000,00);
- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes conforme Portaria FNS 2843 (130.000,00);
- Obras e Instalações na Sala de Estabilização - SE (60.000,00);

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes na Sala de Estabilização - SE (10.100,00).

Considerando que a Lei n.º 3.589, de 16 de fevereiro de 2023, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, para o exercício de 2023, em favor da Atenção Básica e da Atenção de

Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.002.700,00 (um milhão e dois mil e setecentos reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.02	4.4.90.51-02 301.0010	Obras e Instalações	10.301.071-2.040	230.500,00
01.08.02	4.4.90.52-02 300.0074	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.301.071-2.040	98.000,00
01.08.02	4.4.90.52-02 301.0004	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.301.071-2.040	15.100,00
01.08.02	4.4.90.52-02 301.0006	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.301.071-2.040	100.000,00
01.08.02	4.4.90.52-02 300.0007	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.301.071-2.040	9.000,00
01.08.02	4.4.90.52-02 300.0032	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.301.071-2.040	17.600,00
01.08.02	4.4.90.52-02 300.0075	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.301.071-2.040	98.600,00
01.08.02	4.4.90.52-02 800.0011	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.301.071-2.040	23.000,00
01.08.02	4.4.90.52-02 900.0001	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.301.071-2.040	10.800,00
01.08.03	4.4.90.52-02 302.0007	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.302.073-2.042	200.000,00
01.08.03	4.4.90.52-05 800.0012	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.302.073-2.042	130.000,00
01.08.03	4.4.90.51-05 300.0019	Obras e Instalações	10.302.073-2.042	60.000,00
01.08.03	4.4.90.52-05 300.0019	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.302.073-2.042	10.100,00
TOTAL				1.002.700,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 1.002.700,00 (um milhão e dois mil e setecentos reais), são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, em virtude de repasse feito pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023),



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 496

Página 6 de 10

relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 16 de fevereiro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de fevereiro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 3.814, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.536, de 16 de novembro de 2022, e por normas posteriormente editadas), para repasse financeiro para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú conforme Teto MAC, Portaria 1388/CIB 77;

Considerando que a Lei n.º 3.590, de 16 de fevereiro de 2023, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, para o exercício de 2023, em favor da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender à seguinte programação:

1. Unidade	1. Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.03	3.3.90.39-05 350.0000	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	10.302.073-2.017	25.000,00
TOTAL				25.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do

crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, em virtude de repasse feito pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei n.º 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 16 de fevereiro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de fevereiro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 3.815, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional especial no orçamento municipal vigente (Lei 3.536, de 16 de novembro de 2022, e por normas posteriormente editadas), para repasse financeiro para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú para pagamento de valores complementares de cirurgias eletivas conforme Resoluções SS 149 e 161, e, para execução do Projeto Hanseníase.

Considerando que a Lei n.º 3.591, de 16 de fevereiro de 2023, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, para o exercício de 2023, em favor da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, um crédito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 496

Página 7 de 10

adicional especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.03	3.3.50.43-05 304.0002	Subvenções Sociais	10.302.073-2.017	53.000,00
01.08.03	3.3.50.43-02 800.0015	Subvenções Sociais	10.302.073-2.017	30.000,00
01.08.03	3.3.50.43-05 350.0000	Subvenções Sociais	10.302.073-2.017	47.000,00
TOTAL				130.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, em virtude de repasse feito pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 16 de fevereiro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de fevereiro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 3.816, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 959.100,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E CEM REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional especial no orçamento municipal vigente (Lei 3.536, de 16 de novembro de 2022, e por normas posteriormente editadas), para manutenção das unidades de saúde, combustível, exames, serviço de ambulância UTI, etc.

Considerando que a Lei n.º 3.592, de 16 de fevereiro de 2023, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, para o exercício de 2023, em favor da Atenção Básica e de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, um crédito adicional especial no valor de R\$ 959.100,00 (novecentos e cinquenta e nove mil e cem reais), para atender à seguinte programação:

1.	1. Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.02	3.3.90.39-02 301.0028	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.301.071-2.040	50.000,00
01.08.02	3.3.90.39-02 300.0092	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.301.071-2.040	380.000,00
01.08.02	3.3.90.39-02 301.0012	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.301.071-2.040	150.000,00
01.08.02	3.3.90.39-02 301.0014	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.301.071-2.040	30.000,00
01.08.02	3.3.90.39-02 300.0076	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.301.071-2.040	44.100,00
01.08.03	3.3.90.39-02 300.0092	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.302.073-2.042	100.000,00
01.08.03	3.3.90.39-02 302.0006	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.302.073-2.042	195.000,00
01.08.03	3.3.90.39-02 302.0008	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.302.073-2.042	10.000,00
TOTAL				959.100,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 959.100,00 (novecentos e cinquenta e nove mil e cem reais), são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, em virtude de repasse feito pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 496

Página 8 de 10

Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 16 de fevereiro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de fevereiro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 3.817, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 436.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.536, de 16 de novembro de 2022, e por normas posteriormente editadas), para custear despesas com vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, materiais de consumo e serviços da Vigilância em Saúde;

Considerando que a Lei n.º 3.593, de 16 de fevereiro de 2023, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, para o exercício de 2023, em favor da Vigilância em Saúde, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.05	3.1.90.11-05 350.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.304.075-2.044	160.000,00
01.08.05	3.3.90.30-05 350.0000	Material de Consumo	10.304.075-2.044	136.500,00
01.08.05	3.3.90.39-05 350.0000	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	10.304.075-2.044	139.500,00
TOTAL				436.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 436.000,00

(quatrocentos e trinta e seis mil reais), são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, em virtude de repasse feito pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei n.º 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 16 de fevereiro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de fevereiro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 14.081, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 23/02/2023, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Aline Costa Villas Boas	Aux. Desenvol. Infantil	24/06/2021 a 23/06/2022	10 dias
Aline Oliva	Enfermeiro	19/06/2020 A 18/06/2021	10 dias
Caroline D. de Menezes Ribeiro	Aux. Desenvol. Infantil	01/06/2021 a 31/05/2022	10 dias
Carlos Cesar Rodrigues da Costa	Técnico de Enfermagem	13/01/2021 a 12/01/2022	10 dias
Claudia Caminoto Silva	Ag. Comunitário Saúde - PACS - PSF	27/06/2021 a 26/06/2022	10 dias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 496

Página 9 de 10

Iris de Jesus dos Santos	Ag. Comunitário Saúde - PACS - PSF	16/08/2020 a 15/08/2021	20 dias
João Paulo Rabello Barboza	Visitador Sanitário	03/06/2021 a 02/06/2022	15 dias
Luiz Carlos Cuaio	Coordenador de Administração	22/03/2021 a 21/03/2022	05 dias
Marco Antonio Orlando Nicacio	Escriturário	16/07/2020 a 15/07/2021	15 dias
Tamires Voltarel Deodato Zanchetta	Nutricionista	05/09/2018 a 04/09/2019	25 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 23 de fevereiro de 2023.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de fevereiro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.082, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

“CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 23/02/2023, Licença-Prêmio ao servidor público municipal abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Parcela	Dias Concedidos
Maicon Rogério	Monitor de	19/01/2015 a	2ª e 3ª	60 dias
Zampolo de Oliveira	Esportes	18/01/2020	parcelas	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 23 de fevereiro de 2023.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de fevereiro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.083, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

“NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 18, de 27 de março de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 23 de fevereiro de 2023, para o cargo de provimento efetivo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, nos termos da Lei Complementar n.º 18, de 27 de março de 2006, a Senhora **PRISCILA MURIEL DE OLIVEIRA MAMEDE**, portadora da cédula de identidade RG n.º 47.169.533-6, tendo em vista de sua habilitação obtida no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2021, classificação 27º lugar.

Art. 2º - A servidora acima nomeada passa a exercer efetivamente o cargo de **Coordenador Pedagógico**, a partir de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 23 de fevereiro de 2023.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de fevereiro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.084, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

“NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008 e seus Anexos, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso I, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o Senhor **LEANDRO DONIZETTI GOES**, portador da cédula de identidade RG n.º 47.808.847-6, aprovado em Concurso Público regido pelo Edital n.º 03/2018, classificação 04º lugar, **NOMEADO**, a partir de 23 de fevereiro de 2023, para o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Padrão de Vencimento	Base Legal
Assistente	T2 - 08 - A/G	Anexos II a V da Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008.
Técnico		
Jurídico		

Art. 2º - O servidor acima nomeado passa a exercer efetivamente o cargo de Assistente Técnico Jurídico a partir



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 496

Página 10 de 10

de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 23 de fevereiro de 2023.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de fevereiro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - FUPREVIT

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATO Nº 001, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor-Presidente e Aline Nardezi Ciciliato Fernandes, Diretor de Benefícios do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei e em atendimento à Lei Municipal nº 3.415, de 17 de janeiro de 2022;

RESOLVEM:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 11/01/2023, a MARIA RITA VIZZOTTO PORTO, na qualidade de mãe e JOSÉ GERALDO PORTO, na qualidade de pai, o benefício de Pensão por Morte, em razão do passamento de Patricia Aparecida Porto, cargo efetivo Professor Educação Básica I, matrícula 2388/2.

Parágrafo único - Pensão Previdenciária de acordo com o Capítulo V da Lei Municipal nº 3.415, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 24 de fevereiro de 2023.

Tiago César de Oliveira Andrade

Diretor-Presidente

Aline Nardezi Ciciliato Fernandes

Diretor de Benefícios

ATO Nº 002, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor-Presidente, e Aline Nardezi Ciciliato Fernandes, Diretor de Benefícios, do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei e em atendimento à Lei Municipal nº 3.415, de 17 de janeiro de 2022;

RESOLVEM:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 11/01/2023, a MARIA RITA VIZZOTTO PORTO, na qualidade de mãe e JOSÉ GERALDO PORTO, na qualidade de pai, o benefício de Pensão por Morte, em razão do passamento de Patricia Aparecida Porto, cargo efetivo Professor Educação Básica I, matrícula 2388/3.

Parágrafo único - Pensão Previdenciária de acordo com o Capítulo V da Lei Municipal nº 3.415, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 24 de fevereiro de 2023.

Tiago César de Oliveira Andrade

Diretor-Presidente

Aline Nardezi Ciciliato Fernandes

Diretor de Benefícios